



# MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fone (067) 3546-1301

Rua Elviro Mancini, 530 – CEP 79.670-000 – BRASILÂNDIA – MS

CNPJ: 03.184.058/0001/20

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da piscina do Centro de Referência Médica (CRM) unidade pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e da piscina do Centro Esportivo Akira Otsubo pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

(X) Natureza Comum

( ) Natureza Especial

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da piscina com fornecimento de equipamentos e todos os materiais de consumo, incluindo produtos químicos e demais insumos necessários para proceder à limpeza e manter a qualidade da água. *Medidas da piscina do CRM: 8m de largura por 11 de comprimento e 1,20m de profundidade.	serviço	12 meses
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção da piscina com fornecimento de equipamentos e todos os materiais de consumo, incluindo produtos químicos e demais insumos necessários para proceder à limpeza e manter a qualidade da água. *Medidas da piscina do Parque Akira Otsubo: 5,9m de largura por 9,95 de comprimento e 1,25m de profundidade	serviço	12 meses

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os serviços, objeto desta contratação, são caracterizados com comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

#### 1.4. Vigência do Contrato

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 Lei n.º 14.133, de 2021.



## **MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fone (067) 3546-1301

Rua Elviro Mancini, 530 – CEP 79.670-000 – BRASILÂNDIA – MS

CNPJ: 03.184.058/0001/20

### **1.5. Do Local de execução dos serviços:**

1.5.1. Os serviços de execução deverão ser realizados de segunda a sexta preferencialmente a partir das 16:30h em Brasilândia-MS no Centro de Referência Médica (CRM), localizado na Avenida José Francisco da Silva, nº 791, Parque João de Abreu 1 e no Centro Esportivo Akira Otsubo, Rua da Aviação, S/N.

1.5.2. Prazo Máximo de início será de até 03 (três) dias, a contar do recebimento da autorização de fornecimento ou documento similar.

### **1.6. Da Garantia:**

1.6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços será durante o contrato com a empresa.

a) A garantia será prestada com vistas a manter os serviços fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a Construção do novo Centro de Referência Médica (CRM), que na unidade de fisioterapia haverá uma piscina para atividades de Hidroterapia e a piscina para atividades de Hidroginástica/Natação no Centro Esportivo Akira Otsubo faz necessário a contratação de mão de obra especializada para execução do serviço de higienização e manutenção das piscinas.

A piscina do Centro Esportivo Akira Otsubo é destinada a Hidroginástica e atividades aquáticas de uso pelo Conviver - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que atende em média 244 inscritos dentre eles idosos, mães e crianças.

A piscina da ala de Fisioterapia no Centro de Referência Médica está sendo finalizada e logo será liberada para uso e irá contribuir para pacientes que são acompanhados e atendidos pelo fundo de saúde. Dessa forma, visando suprir a necessidade é necessário que haja um profissional especializado para um controle mais efetivo de limpeza, tratamento, conservação e manutenção das piscinas. Da mesma forma, enfatizamos que a contratação de tal objeto se destina também à prevenção de sujidades e outros eventos que possam vir a causar atraso nas atividades diárias de hidroterapia e hidroginástica/natação. Citamos que atualmente o município não dispõe de mão de obra especializada para execuções dos serviços.

Portanto, essa contratação se faz para prover e atender as necessidades da secretaria de saúde no setor de fisioterapia e da secretaria de assistência social pelo Conviver / SCFV.

A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado pelas Secretarias demandante, por intermédio dos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução que será abordada neste instrumento é composta pela Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção das piscinas das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.

3.2. Detalhamento Geral da Solução:

3.2.1. Do Local e Condições:



## MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fone (067) 3546-1301

Rua Elviro Mancini, 530 – CEP 79.670-000 – BRASILÂNDIA – MS

CNPJ: 03.184.058/0001/20

- a) Os serviços de execução deverão ser realizados de segunda a sexta preferencialmente a partir das 16:30h em Brasilândia-MS no Centro de Referência Médica (CRM), localizado na Avenida José Francisco da Silva, nº 791, Parque João de Abreu 1 e no Centro Esportivo Akira Otsubo, Rua da Aviação, S/N;
- b) O deslocamento deve ser por conta da fornecedora, sem gerar ônus para o CONTRATANTE;
- c) Os Serviços deverão ser realizados, de segunda a sexta com emissão diária do relatório dos serviços prestados e da qualidade da água.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de equipamentos e todos os materiais de consumo, incluindo produtos químicos e demais insumos necessários para proceder a limpeza e manter a qualidade da água.

- a) A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da casa de máquinas das piscinas e do sistema de aquecimento de água.
- b) A CONTRATADA deverá realizar limpeza, tratamento, conservação e manutenção das piscinas de segunda a sexta feira, após às 16h30min, com emissão diária de relatório com os serviços prestados.
- c) A CONTRATADA deverá realizar semanalmente a limpeza pesada das piscinas, incluindo: escovação das paredes, aspiração do fundo, remoção das impurezas da superfície da água e limpeza das bordas.
- d) A CONTRATADA será responsável por aplicar e fornecer todos os produtos necessários para equilíbrio da alcalinidade, pH e resíduos metálicos, controle de algas/fungos e acompanhamento bioquímico da água.
- e) A CONTRATADA realizará o controle do pH e cloro da água diariamente, mantendo-os dentro das especificações exigidas.
- f) A CONTRATADA deverá realizar a limpeza do pré-filtro e realizar a retro lavagens dos filtros.
- g) A CONTRATADA deverá realizar semestralmente a troca da carga de areia, limpeza dos filtros e das crepinas.
- h) A CONTRATADA deverá realizar o reabastecimento de água das piscinas, quando necessário.
- i) A CONTRATADA será responsável por conservar o ambiente da casa de bombas limpo e enxuto.
- j) A CONTRATADA deverá realizar o controle da qualidade da água trimestralmente, após análise deverá ser emitido o relatório com os resultados.
- k) A CONTRATADA Em caso de danificação do sistema elétrico, bombas e encanamentos, a empresa fica responsável pela manutenção e pela funcionalidade de todo sistema, sem custos ao município.
- l) A CONTRATADA deverá fornecer os materiais de limpeza e produtos químicos em embalagem original, com indicação do registro do produto e aprovação da ANVISA.



## **MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fone (067) 3546-1301

Rua Elviro Mancini, 530 – CEP 79.670-000 – BRASILÂNDIA – MS

CNPJ: 03.184.058/0001/20

- m) Deverão ser fornecidos equipamentos e acessórios em quantidade suficiente para atender à demandados serviços e em bom estado de funcionamento. Não será permitida a interrupção do serviço decorrente de defeito de equipamentos.
- n) As máquinas e equipamentos que exigem energia elétrica deverão ser compatíveis com as instalações elétricas nas dependências da CONTRATANTE.
- o) A CONTRATADA deverá nomear e indicar o responsável técnico. Este profissional terá a obrigação de reportar-se, sempre que houver necessidade, à gerencia de infraestrutura da CONTRATANTE e tomaras providências pertinentes. O Responsável técnico deverá permanecer à disposição para as consultas e esclarecimentos que, porventura, se fizerem necessárias.
- p) Conforme recomendações terapêuticas determinadas pela equipe de fisioterapia do CRM, a CONTRATADA deverá manter a água da piscina em condições de balneabilidade técnica e visibilidade com temperatura de 35°C.
- q) Para todos os serviços executados deverá ser apresentado ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato um relatório, onde este deverá atestar que os serviços prestados naquela data foram executados e atendem as disposições legais e são compatíveis com as especificações contidas neste Termo de Referência.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHA E FISCALIZADA:**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Para isso, fiscal titular da Secretaria de Saúde: Gilmar dos Santos Soares e para Secretaria de Assistência Social Mirian Cristina do Vale.

### **7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **7.1. Do Pagamento**

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.
- 7.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:
- 7.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens ou serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;



## **MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fone (067) 3546-1301

Rua Elviro Mancini, 530 – CEP 79.670-000 – BRASILÂNDIA – MS

CNPJ: 03.184.058/0001/20

- 7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 7.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.
- 7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 7.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 8.1. A contratação em questão será realizada através de dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021.
- 8.2. A contratação ocorrerá por MENOR PREÇO por ITEM.

### **9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 9.1. Não se aplica para esse objeto.

### **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- a) A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.
- b) Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município e será atendida pelas seguintes dotações: Dotação Orçamentaria:



## **MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fone (067) 3546-1301

Rua Elviro Mancini, 530 – CEP 79.670-000 – BRASILÂNDIA – MS

**CNPJ: 03.184.058/0001/20**

Secretaria Municipal de Saúde (Item 1): 06.02.10.301.0509. 2.039.0000. 3.3.90.39.00; FICHA: 209;  
FONTE: 1.500.1002;

Secretaria Municipal de Assistência Social (Item 2): 07.01.08.244.0508.2020.0000. 3.3.90.39.00; FICHA  
297 FONTE 1.500.0000;

### **12. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:**

12.1. Caso haja necessidade de reajustes o mesmo deverá seguir o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

Brasilândia – MS, 24 de julho de 2024.

Elaborado por: GILMAR SOARES

Conferido por Matheus Santos Oliveira

Aprovado:

**Adeliza Maria Santos Abrami**

Secretária Municipal de Saúde

**Lilian Uchôa da Silva Bertonha**

Secretária Municipal de Assistência Social